



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A EMPRESA KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E PARA REPAROS EM GERAL E BAZAR LTDA ME.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado a empresa, a empresa **KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E PARA REPAROS EM GERAL E BAZAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.458/0001-39, estabelecida na Rua Alcantara Machado, n.º 40. Loja A, CEP 20.081-010 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por **KATIA LIMA PINTO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n.º 350, apt. 311, Meier, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.720-230, portadora da Carteira de Identidade n.º 074482/0-3 CRC/RJ e CPF n.º 662.321.047-49 e **ALEXANDRE DE SOUZA LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz n.º 7556, Bloco 01 apt. 105, Senador Camará – Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.230-008, portador da carteira de identidade n.º 33971 CRECI/RJ e CPF n.º 020.995.927-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1021/2021, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021**, com fundamento no § 4º do art. do art. 62, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, e suas alterações, para a correção da sua vigência, passando a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção do descrito na Cláusula Segunda do Contrato n.º 11/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses a contar da sua assinatura, não sendo admitida a sua prorrogação.

A entrega dos insumos se dará de forma imediata e integral, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas do Contrato nº 11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E R
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E PARA REPAROS EM GERAL E BAZAR LTDA ME.